



EDITAL Nº. 42/2025

Bolsa Refugiado

O Reitor da Universidade Católica de Santos – UniSantos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Portaria GR-79/2012, torna público que serão concedidas 3 (três) bolsas integrais para candidatos na condição de refugiados para os seguintes cursos:

Curso	Período	Semestres
Administração (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	8
Administração (Bacharelado)	Noite	8
Ciências da Computação (Bacharelado)	Noite	8
Ciências Contábeis (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	8
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noite	8
Ciências Econômicas (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	8
Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noite	8
Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda (Bacharelado) ⁽⁴⁾	Manhã	8
Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Noite	8
Cinema e Audiovisual (Bacharelado) ⁽⁴⁾	Manhã	8
Cinema e Audiovisual (Bacharelado)	Noite	8
Enfermagem (Bacharelado)	Manhã	10

Reitoria



Curso	Período	Semestres
Enfermagem (Bacharelado) ⁽⁵⁾	Noite	10
Farmácia (Bacharelado)	Manhã	8
Farmácia (Bacharelado)	Noite	8
Filosofia (Licenciatura)	Noite	8
Gastronomia (Tecnologia)	Noite	4
História (Licenciatura)	Noite	8
Jornalismo (Bacharelado) ⁽⁴⁾	Manhã	8
Jornalismo (Bacharelado) ⁽⁴⁾	Noite	8
Letras Português/Inglês (Licenciatura)	Noite	8
Nutrição (Bacharelado)	Manhã	8
Nutrição (Bacharelado) ⁽⁶⁾	Noite	8
Pedagogia (Licenciatura)	Manhã	8
Pedagogia (Licenciatura)	Noite	8
Química Tecnológica (Bacharelado)	Noite	8
Relações Internacionais (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	8

Reitoria



Curso	Período	Semestres
Relações Internacionais (Bacharelado)	Noite	8
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Noite	8

Notas:

- 1- Os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Relações Internacionais, no período matutino, serão oferecidos nesse período somente até o 4º semestre. A partir do 5º semestre, os estudantes cursarão no período noturno.
- 2- Os cursos de Jornalismo, de Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda, de Relações Públicas e Cinema e Audiovisual, período matutino, serão oferecidos nesse período somente até o 4º semestre. A partir do 5º semestre, os estudantes cursarão os respectivos cursos no período noturno.
- 3- O curso de Enfermagem, período noturno, será oferecido nesse período somente até o 8º semestre. A partir do 9º semestre, os estudantes cursarão no período matutino.
- 4- O curso de Nutrição, período noturno, será oferecido nesse período somente até o 6º semestre. A partir do 7º semestre, os estudantes cursarão no período matutino.

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º O candidato a essas bolsas estará isento da taxa de inscrição.

Art. 2º A inscrição deverá ser realizada a partir das 9h do dia 3/02/2025 até as 23h59 do dia 14/02/2025, pelo e-mail contato@unisantos.br, constando no e-mail os seguintes dados: nome completo do candidato, data de nascimento, local e país de nascimento, país de origem, nome da mãe, nome do pai, número da Carteira Nacional de Estrangeiro (RNE) e data de expedição, endereço completo, opção de língua estrangeira na prova (inglês ou espanhol), telefone fixo de contato ou telefone celular, 1ª e 2ª opções de cursos.

Art. 3º A inscrição presencial deverá ser realizada de 3/02/2025 a 14/02/2025, das 8h às
Reitoria



18h, no Departamento de Atendimento Integrado – DAT do Campus D. Idílio José Soares, na Av. Conselheiro Nébias nº 300, em Santos-SP.

Art. 4º Independentemente da inscrição, o candidato deverá entregar no Departamento de Atendimento Integrado – DAT no Campus D. Idílio José Soares, na Av. Conselheiro Nébias nº 300, em Santos-SP, até as 18h do dia 14/2/2025:

1. documentação comprobatória de conclusão de estudos equivalentes ao Ensino Médio, acompanhada de parecer de equivalência emitido por Secretaria de Estado de Educação, caso os estudos tenham sido realizados fora do Brasil.
2. documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, vinculado ao Ministério da Justiça, que comprove sua condição de refugiado.

§ 1º O CONARE, ou o ACNUR, poderá atestar a escolaridade do candidato na condição de refugiado, quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios.

§ 2º O candidato, na condição de refugiado, só poderá obter vaga na Universidade Católica de Santos, nesta condição, por uma única vez.

§ 3º Os alunos ingressos por essa via terão os mesmos direitos e deveres dos demais alunos da Universidade Católica de Santos, observando-se as normas estatutárias e regimentais, bem como o disposto no presente Edital.

Art. 5º A apresentação de documentação comprobatória da escolaridade do candidato na condição de refugiado é indispensável para a análise de seu processo de solicitação de vagas nos Cursos de Graduação da Universidade Católica de Santos.

DA PROVA

Art. 6º No dia da prova, o candidato na condição de refugiado deverá apresentar o comprovante de inscrição enviado por e-mail ou recebido presencialmente e a sua Carteira Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Declaração do Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, vinculado ao Ministério da Justiça, que provê a sua condição definitiva de refugiado no País.

Reitoria



Art. 7º A prova será realizada dia 17/02/2025, das 14h às 17h30, na Av. Conselheiro Nébias nº 300, Santos-SP. O candidato deverá chegar pelo menos 40 (quarenta) minutos antes do início da prova. Não será admitido o ingresso de candidato depois do horário **de início da prova**.

Art. 8º A prova terá como conteúdo: Redação e 40 (quarenta) questões objetivas, versando sobre Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Matemática, Física, Química e Biologia.

§ 1º Cada questão terá o valor de 1,5 (um e meio) pontos.

§ 2º A redação terá valor de 40 (quarenta) pontos.

§ 3º A nota 0 (zero) em Redação elimina, automaticamente, o candidato.

Art. 9º **As questões objetivas da prova serão realizadas** em forma de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas.

Art. 10 A classificação do candidato será por opção e pontuação, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos.

Parágrafo único - Opção é a escolha simultânea e indissociável de curso e período; pontuação é a somatória dos pontos obtidos pelo candidato.

Art. 11 Cada candidato poderá fazer até 2 (duas) opções, por ordem decrescente de preferência.

Parágrafo único. A indicação de apenas 1 (uma) opção significará renúncia a qualquer outra.

Art. 12 Os casos de empate serão decididos pelo critério de idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 13 Não cabe revisão de prova.

DOS RESULTADOS

Art. 14 O candidato aprovado será informado por telefone, ou e-mail, até o dia **18 de fevereiro**

Reitoria



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

de 2025, e não terá seu nome publicado, em atendimento às normas nacionais e internacionais sobre a proteção aos refugiados.

Art. 15 A Universidade Católica de Santos reserva-se o direito de não abrir turmas nos cursos oferecidos nos quais as inscrições ou matrículas não tenham atingido o número de vagas oferecido.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 17 Este Edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Santos, 29 de janeiro de 2025.

Prof. Me. Marcos Medina Leite

Reitor

Reitoria

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – (13) 3205-5555